



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em construção civil, para executar serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da quadra José Menali e banheiros anexo à quadra, conforme memorial descritivo e documentos anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A quadra José Menali, localizada no bairro rosário, atende grande parte das crianças de nosso município. A obra encontra-se com os banheiros inacabados e depredados pelo tempo em desuso, sendo necessário reforma para que seja funcional. Também a quadra necessita de manutenção para garantir segurança a todos os frequentantes do local.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

SEQ	Quant. Base de calculo	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA
01	1	SÇ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA DE BANHEIROS E DA QUADRA JOSÉ MENALI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
91	Obras e instalações

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – A execução da obra fica a cargo da contratada, além de fornecerem todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização e conclusão dos serviços de acordo com a planilha;

5.2 – A especificação do objeto encontra-se detalhada no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e documentações anexas. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha.

5.3 – A licitante deverá comprovar capacidade técnica para a execução deste empreendimento, através da declaração emitida por órgão(s) ou entidade(s) da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipais ou empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas equivalentes às previstas no objeto da presente licitação.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Administração, observando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

9.1.1 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei 8666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte ao da realização do serviço contratado, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com o serviço prestado.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O contrato decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 12 (Doze) Meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

12. SANÇÕES

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.1.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa e cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 – A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme artigos 155 até 163 da lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilícinea, 15 de Abril de 2024.

Geovam Claudino de Jesus
Secretário Municipal de Administração